

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1492/GP, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lei nº. 1492/GP, de 22 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre a Inclusão de Programa no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal nº 1454 de 23/11/2021, e alteração na LDO e Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 1.304.731,79 (um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 da fonte de Destinação de Recurso: 0.1.000.9999 – Receita de Recurso Próprio*”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual para o período de 2022/2025, estabelecido pela Lei Municipal nº 1454 de 23/11/2021, mediante a inclusão do PROGRAMA: INFRAESTRUTURA - ESCOLAS MUNICIPAIS; CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022; UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: EDUCAÇÃO e CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a LDO e a abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.304.731,79 (um milhão, trezentos e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 da fonte de Destinação de Recurso: 0.1.000.9999 – Receita de Recurso Próprio*”, conforme classificação funcional, programática e econômica conforme especificadas abaixo:

Especificação			D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610022.1029	Adequações nas Escolas Municipais - PRÓPRIO		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0.3.001.0046	1.304.731,79
TOTAL DO CRÉDITO.			R\$	1.304.731,79

Art. 3º. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, de FONTE DE RECURSOS 01.000.9999/RECEITA DE RECURSO PRÓPRIOS, com disponibilidade financeira livre para utilização da conta corrente conforme abaixo relacionada:

Nº Conta / Agencia / Especificação	37637-X – BRASIL – MOVIMENTO FINANÇAS
Saldo Financeiro apurado em 31/12/2021-Superávit Financeiro	R\$ 1.348.174,65
Saldo Financeiro Parcial do valor apurado em 31/12/2021, para Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.	R\$ - 1.304.731,79
SALDO R\$	R\$ 43.442,86

Art. 4º. O crédito será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, na classificação TABELA DAS FONTES/DESTINAÇÃO DOS

RECURSOS (Tabela integrante do leiaute do SIGAP-Modulo Contábil-TCE/RO-Versão 2020.00).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 22 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Celia Scarpatti

Código Identificador:78CA78F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/02/2022. Edição 3164

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>